



DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017.

**DESIGNA OS MEMBROS DO
CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL - CACS-
FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO
2017/2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, com início em 26/10/2017 e término em 26/10/2019:

I – Representantes Indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Antonio Claret Miguel;

Suplente: Hudson Benedito da Silva;

II – Representantes Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Rodrigues de Amorim;

Suplente: Fabiana Zancheta Giglio;

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Roselene Lima de Barros;

Suplente: Aldenir Dias Santos

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Antonio Marcos Rodrigues;

Suplente: Margareth Ribeiro de Lima;

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Leidemar Cristiane Neves;

Suplente: Carmélia Alves Pedroso;

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:



Titular: Maria Lúcia Ferreira Freitas Siplaki;
Suplente: Eliane Rodrigues Ribeiro;

VII – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Benedito Antonio de Oliveira Lechner;
Suplente: Angélica Barbosa de Lima;

VIII – Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Atanilza Cazuzza da Costa;
Titular: Jussamar Soares de Nascimento;
Suplente: José Francisco da Cruz;
Suplente: Elizangela Malta do Carmo;

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Fernanda Cristina Ferreira da Silva;
Suplente: Maria de Fátima Almeida Albernaz de Souza;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 30 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL